



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

L E I nº 175

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
VIGENTE ORÇAMENTO.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a abrir um Crédito Suplementar, ao vigente orçamento, na importância de Cr\$ 149.106,70 (Cento e quarenta e nove mil, cento e seis cruzeiros e setenta centavos), destinado a atender ao pagamento de diversas despesas do corrente exercício e que deverão correr por conta das verbas abaixo discriminadas:

3.303.-8.63.3	Cr\$	18.527,00
3.308.-8.88.4	Cr\$	150,00
4.40.-8.21.1 "C"	Cr\$	119.429,70
6.65.-8.99.4 "E"	Cr\$	11.000,00
Total	Cr\$	149.106,70

(Cento e quarenta e nove mil, cento e seis cruzeiros e setenta ctv)

Art. 2º - Os recursos disponíveis para a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, serão os verificados no excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício e baseado nas Normas Financeiras em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 1º de outubro de 1954.-

Nadir Pereira

Presidente

Yassé da Silva

Alfredo Ventura

Antonio Lages

Alfredo Ribeiro de Santana

João Baptista

João Baptista

Fortunato Luis Rios